



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Massaranduba

1

Quarta-feira • 15 de Abril de 2020 • Ano • Nº 788

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Massaranduba publica:

- **Decreto Nº 013/2020** - Decreta Luto Oficial pelo falecimento do ex-prefeito Dr. João Ribeiro e outras providências.

**Com a Imprensa Oficial  
a população sabe as  
ações do gestor.**

MODERNIDADE  
ECONOMIA  
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## **Decretos**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 013/2020**

Massaranduba, PB, 15 de Abril de 2020.

**DECRETA LUTO OFICIAL PELO  
FALECIMENTO DO EX-PREFEITO  
DR. JOÃO RIBEIRO E OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA-PB, O SR. PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA**, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe são conferidas pelo Art. 57, Inciso XX da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o falecimento do ex-Prefeito deste município, Dr. João Ribeiro;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados ao Município de Massaranduba no decorrer de sua vida como cidadão, Médico e Prefeito;

CONSIDERANDO o consternamento geral do Município de Massaranduba e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - LUTO OFICIAL no Município de Massaranduba, PB, por 03 (três) dias, pelo falecimento do Ex-Prefeito João Ribeiro, que em vida prestou inestimáveis serviços a esta cidade tendo exercido a sua profissão de Médico, e o cargo de Prefeito no período de 1997 a 2000.

**Art. 2º** – Exceto para os funcionários que são lotados em órgãos que executam serviços essenciais na Secretaria de Saúde e nos serviços de limpeza pública na Secretaria de Infraestrutura que, trabalharão em regime de escala.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário;

  
**PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

Rua José Benício de Araújo – 121 - Centro – Massaranduba  
CNPJ: 08.739.138/0001-19  
E-mail: pm-massaranduba@bol.com.br